ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 951/PMC/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CGC nº. 01.372.194/0001-19, com endereço na Av. Dois de Junho, nº 2224, Bairro Centro, Cacoal-RO., o imóvel com as seguintes características: lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, quadra 05, localizado no Projeto Mutirão, com área de 3.240m2, conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 12 meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 27 de maio de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 951/PMC/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CGC nº. 01.372.194/0001-19, com endereço na Av. Dois de Junho, nº 2224, Bairro Centro, Cacoal-RO., o imóvel com as seguintes características: lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, **29 e 30** quadra 05, localizado no Projeto Mutirão, com área de 3.240m2, conforme Memorial descritivo em anexo. (negrito de retificação)

Art. 2º. .....
Art. 3º. .....
Art. 4º.....
Art. 5º. - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 31 de maio de 1999.

_____
DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

_____
Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616